

**Protocolo 116- 404/2021**

---

**De:** Vania P. - OSC

**Para:** SAS - Secretaria de Assistência Social

**Data:** 24/05/2023 às 10:26:08

**Setores envolvidos:**

SAS, SAS-DPGA, DPSB, SEFIN-DC, DCL, PROT, SEAJUR-Legislativo, CMDCA, PESSOAL - Cássia, TERCEIRO SETOR, OSC, GP, SACE, DISP, SAS RMS

**Repassse público ao terceiro setor**

Segue para assinatura:- Parecer Conclusivo Anual/2022

—

At. te.

Vania Cristina Perosso Rocha

Secretaria da Assistência Social

Responsável pela Gestão de Parcerias\_3º Setor

**Anexos:**

PCA\_FMDCA\_2022\_\_CAC\_48.pdf

## PARECER CONCLUSIVO ANUAL

Termo de FOMENTO  
FMDCA/GEPAC  
EXERCÍCIO 2023

OSC: Casa do Aprendiz Cidadão de Presidente Prudente CNPJ:- 51.394.872/0001-12

Responsável (1): Mohamed Ali Suffen Filho CPF 036.289.668-25

Responsável (2): Luiz Antônio Miguel Ferreira CPF 017.756.838-10

Examinando a Prestação de Contas dos recursos recebidos e as comprovações apresentadas, a OSC acima citada recebeu **PARECER FAVORAVEL**, conforme os itens abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Artigo 200 das Disposições Específicas das instruções nº 01/2020 \_ Atualizada pela Resolução 11/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- I. A OSC está localizada na **Rua Domingos de Moraes, 476 – Vila Roberto CEP 19013-180**, neste município, e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Funciona regularmente conforme constatado através de monitoramento (relatórios circunstanciados, relação nominal dos atendidos, visitas à Entidade realizadas pelo gestor da parceria e reuniões com a Equipe Técnica da Entidade) efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Finalidade estatutária da Entidade Artigo 2º:- A Casa do Pequeno Trabalhador tem por finalidade a capacitação e inserção do jovem no mercado de trabalho, cuja faixa etária esteja compreendida entre 14 anos e menor de 24 anos, que celebra contrato de aprendizagem de acordo com o Decreto nº 5.598 de 01 de dezembro de 2005, nos termos da Lei 10.097/00 e Portaria 615 do Ministério do Trabalho. A formação técnica – profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios: Preparar para o exercício da Cidadania e qualificá-lo; Assegurar formação técnico-profissional metódico; Atendimento aos membros de sua família através de equipe composta por Psicóloga, Assistente Social e Pedagoga; Incentivo à convivência familiar e comunitária; Integração do adolescente na faixa etária de 14 a 18 anos, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (E.C.A) em seu artigo 68º jovens de 18 a 24 anos no mercado de trabalho, mediante bolsa educativa, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente ou proporcional, além do devido registro profissional em carteira e acompanhamento sistemático das atividades; Desenvolvimento e formação de sua personalidade, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento ao adolescente e aprendiz na faixa compreendida entre 14 e 18 anos; Acompanhar o rendimento escolar, prevenindo ocorrências e ou evasão. Parágrafo Único:- Sem prejuízo das atividades mencionadas no caput, poderá ser firmado convenio com entidades públicas ou privadas, para a contratação de serviços além da modalidade jovem aprendiz, visando a inserção de jovens no mercado de trabalho. Eventuais receitas serão destinadas única e exclusivamente custeio da entidade observando-se sempre as necessidades essenciais para sua manutenção. Constitui OBJETO Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Adolescentes \_ Proteção Básica**
- II. O Valor pago através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** através das resoluções **42/2020 e 19/2021** foi repassado à OSC em **2022** em Parcelas Mensais, conforme informações abaixo relacionadas.

Número do Ajuste:- **48/2021\_Aditamento 01**

Fonte de Recurso:- **03.500.0024\_971**

Valor Inicial do Ajuste:- **R\$ 70.603,00**

Rendimentos:- **81,11**

Número do Processo Administrativo:- **678/2021**

Número do Protocolo 1DOC:- **404/2021**

Número do Empenho:- **797/2022**

Mês de Referencia  
Fevereiro

Data de Repasse  
21/02/2022

Doc. De Crédito  
342

Valor  
6015,00

Março	14/03/2022	586	6015,00
Abril	08/04/2022	987	6080,00
Maió	09/05/2022	1431	6080,00
Junho	07/06/2022	1881	6080,00
Julho	08/07/2022	2370	6080,00
Agosto	05/08/2022	2781	6080,00
Setembro	09/09/2022	3300	6080,00
Outubro	11/10/2022	3846	6080,00
Novembro	10/11/2022	4297	7470,00
Dezembro	12/12/2022	4727	8543,00

- III. Data de Entrega das Prestações de Contas:- **05/05/2022\_05/09/2022\_10/01/2023**
- IV. Recurso próprio aplicado:- R\$ **111,82**\_Valor Global Aplicado na Parceria:- R\$ **70795,93**
- V. Valor devolvido ao Município conforme comprovantes anexos à prestação de contas no valor de R\$ **595,61** \_ Sendo R\$ **0,00** **Glosados e R\$ 595,61 Não Utilizados.**
- VI. A Aplicação do Recurso está em conformidade com o Objeto do repasse e o respectivo Plano de Trabalho proposto. Os resultados foram alcançados executando as atividades propostas e atendendo as metas que foram pactuadas, monitoradas através de prestações de contas nominais mensais e relatórios circunstanciados semestrais anexados na prestação de contas, assim como também a conferencia das Prestações de Contas Financeiras.
- VII. As cláusulas pactuadas foram cumpridas a contento demonstrando eficiência, eficácia e efetividade.
- VIII. Os documentos apresentados pela OSC \_ assinados pelo Presidente e Contador da beneficiária atestando sua contabilização, foram conferidos, carimbados, devolvidos a OSC e encontram-se disponíveis para averiguação caso necessária, assim como se encontra nesta secretaria a Relação de Documentos apresentados atestando os gastos efetuados com recursos da parceria.
- IX. Os documentos originais possuem a identificação da OSC beneficiária, o tipo de repasse e o número do ajuste bem como o órgão conveniente.
- X. A OSC atestou a regularidade quando ao pagamento de recolhimento trabalhista, pois foram apresentadas junto aos recibos para recebimento das parcelas mensais as certidões atualizadas (CND e FGTS), sendo apresentadas ainda, as guias de pagamentos junto às prestações de contas financeiras quando do pagamento de RH.
- XI. As despesas efetuadas com os recursos repassados atendem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade ao Município que ao repassar Recursos para a OSC já constituída não precisou dispor de recursos para a implantação do Serviço que traria um custo de alto valor, uma vez que seria necessária a construção de espaços físicos e contratação efetiva de funcionários.
- XII. O Controle Interno do Órgão Concessor é representado por **Luana Lopes Coev\_CPF 431.062.318-23.**
- XIII. As visitas *in loco* foram realizadas pela Gestora da Parceria Sarita Ribeiro da Silva (Portaria SAS\_01/2018)\_ conforme relatórios anexos ao protocolo 1DOC.
- XIV. Conforme Decreto Municipal nº 28.092/2017 e nº 31.526/2021 assina esse Parecer a Secretária Municipal de Assistência Social.

Presidente Prudente, **23 de Maio de 2023.**

Clélia Regina Barbalho Tomazini  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 058.842.188-00